



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Lei 080/97,

De 18 de Fevereiro de 1997

**“Dispõe sobre construção de um
portal de entrada da Cidade e
determina outras providências”.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, faz saber que o Plenário Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na entrada da Cidade Monumento de saudações a Visitantes, Turistas, com colaboração Tributária até uma Ufir para cada Três pessoas.

Art. 2º- O poder Executivo deverá manter Vigilância e Informações sobre seqüências do Turismo devastador e orientação sobre praias e potenciais.

Art. 3º- O poder Executivo fica na Incumbência de dotar recursos na área ambiental e turística do Estado e D.F.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da confusão, Estado do Tocantins, aos 18 de Fevereiro de 1997.

JOSÉ ARÃO PELEGRIN AVELLO
PREFEITO MUNICIPAL